



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.218/90

Dispõe sobre doação do Aeroporto da Nacional de Grafite à Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a receber em doação o Aeroporto, situado nesta cidade, de propriedade da Nacional de Grafite Ltda.

Art. 2º - O bem doado, mencionado no artigo anterior, só poderá ser utilizado, a todo tempo, exclusivamente como aeroporto, sendo, sempre, de uso público.

Art. 3º - É vedada a alienação, a qualquer tempo do bem doado, a particulares, pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal compromete-se a fazer, por sua conta, a pista de pouso respectiva, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da escritura pública de doação.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal compromete-se, ainda, a manter, sempre, o aeroporto em boas condições de uso, para o fim a que se destina, regulamentando e controlando, por si, ou através de delegação, a sua utilização dentro das normas legais que regem a espécie.

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

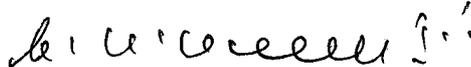
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Não cumprida, a todo tempo, qualquer uma das condições estabelecidas nos artigos anteriores, o bem doado reverterá, automaticamente, ao patrimônio da doadora, com todas as benfeitorias porventura existentes no imóvel.

Art. 7º- Todas as condições estabelecidas nesta Lei deverão constar da respectiva escritura pública de doação, que se considerará nula e sem nenhum efeito, em caso contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de julho de 1990.

  
Lindolfo Pena Pereira  
Prefeito Municipal